CENTRO PROFISSIONAL DE COMÉRCIO EXTERIOR
Rua dos Andradas, 1137 - conj. 1310 - Galeria di Primio Beck
Bairro: Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90020-009
Fones: (51) 3224-4511 / 3211-2846
Celular: (51) 99957-7827
e-mail: cenpec@cenpec.com.br
página na internet: www.cenpec.com.br

BOLETIM CENPEC Nº 106

Organizado por Claudio R. G. V. Pinto e Milton J. Hartmann

NOVAS
NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL – NCM E
TARIFA EXTERNA COMUM - TEC
RESOLUÇÃO GECEX Nº 272, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 29/11/2021 – PGS. 22 a 332
Em vigor em 1º de janeiro de 2022, com produção de efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

A INFORMAÇÃO É A MATÉRIA-PRIMA DA ESTRATÉGIA EFICAZ

REFERÊNCIA RÁPIDA

CAPÍTULOS DA NCM EM DESTAQUE NESTA EDIÇÃO:

Cap. 16	Cap. 19
Cap. 21	Cap. 23
Cap. 29	Cap. 30
Cap. 33	Cap. 39
Cap. 38	Cap. 76
Cap. 40	Cap. 61
Cap. 62	Cap. 63
Cap. 68	Cap. 72
Cap. 83	Cap. 84
Cap. 85	Cap. 89
Cap. 90	Cap. 94
Cap. 96	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 19/11/2021

RESOLUÇÃO GECEX Nº 270, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Ficam incluídos no Anexo II da Resolução da Câmara de Comércio Exterior nº 125, de 15 de dezembro de 2016, os produtos conforme descrições e alíquotas a seguir discriminadas:

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
3002.15.90	Outros	
	Ex 043 - Aflibercepte	0

3906.90.44	Poli(acrilato de sódio), com capacidade de absorção de uma solução aquosa de cloreto de sódio 0,9 %, em peso, igual ou superior a vinte vezes seu próprio peso	7
8401.40.00	- Partes de reatores nucleares	0BK
8504.40.30	Conversores de corrente contínua	7BK
8507.60.00	De íon de lítio	
	Ex 031 - Módulos de acumuladores elétricos de íons de lítio, contendo sistemas de monitoramento de baterias (BMS), concebido para aplicação em sistemas de armazenamento estacionários de energia, apresentado em invólucro único, com tensão nominal igual ou superior a 12 V	9
8903.91.00	-- Barcos à vela, mesmo com motor auxiliar	0
9018.90.99	Outros	
	Ex 037 - Aparelho portátil, para uso em medicina, com funcionalidades de fornecimento de energia elétrica a transdutores de núcleo ultrassônico, controle de potência e monitoramento de temperatura do dispositivo ao qual será acoplado na execução de tratamentos com base na tecnologia de ultrassom para eliminação de tromboembolismo pulmonar e trombose venosa profunda, dotado de bateria de íons de lítio, fonte de energia CA, tela sensível ao toque, dois canais de fornecimento de energia e conjunto de cabos de interface	0
9619.00.00	Absorventes (Pensos*) e tampões higiênicos, cueiros e fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de qualquer matéria.	10

Fica alterada a quota, de 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil) para 350.000 (trezentos e cinquenta mil) toneladas, referente à redução tarifária para o Ex 001 "Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar" do código **7601.10.00** da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, de que trata o art. 3º da Resolução do Comitê Executivo de Gestão - Gecex nº 129, de 24 de dezembro de 2020.
Esta Resolução entra em vigor a partir de 26/11/2021.

RESOLUÇÃO GECEX Nº 271, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Fica excluído do Anexo III da Resolução da Câmara de Comércio Exterior nº 125, de 15 de dezembro de 2016, o código **8541.40.16** da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.
Ficam incluídos no Anexo III da Resolução da Câmara de Comércio Exterior nº 125, de 2016, os produtos conforme descrições e alíquotas a seguir discriminadas:

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
8541.40.17	Células solares orgânicas	0
8541.40.32	Células solares	6

Esta Resolução entra em vigor a partir de 26/11/2021.

RESOLUÇÃO GECEX Nº 273, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Prorroga até 30/06/2022 a vigência da redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19 (Resolução nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior).

Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/12/2021.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 22/11/2021

RESOLUÇÃO GECEX Nº 276, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.

RESOLUÇÃO GECEX Nº 277, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de Ex-tarifários.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 23/11/2021

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 98.014, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021
Reforma de ofício a Solução de Consulta SRRF10ª RF/Diana nº 128, de 28 de dezembro de 2007.
2106.90.90 Preparação utilizada como melhorador de farinha de trigo na fabricação de pães, composta de fécula de mandioca, polisorbato, mono e diglicerídeos, ácido ascórbico e enzima alfa-amilase, também conhecida comercialmente como reforçador ou beneficiador de farinha, apresentada em embalagens de 10 kg.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.349, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
1901.20.00 Ex Tipi: sem enquadramento Massa alimentícia folhada crua, recheada e congelada, própria para alimentação humana após assada, constituída de farinha de trigo, água, margarina e sal, com recheio à base de carne de frango (11,7% em peso), apresentada em unidades de 40 e 120 g e acondicionada em embalagens de 240 g e 1.080 g, respectivamente, comercialmente denominada "folhado de frango".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.355, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
8537.10.90 Placa de circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos para utilização em lavadora de roupa, que realiza a retificação da corrente (AC-CC), a conversão CC-CC (5 V ou 13 V) e o controle e acionamento dos periféricos da lavadora que operam com AC (motor, válvula, bomba) usando um bloco de TRIACs (tiristores), conforme os sinais que recebe da placa de controle da lavadora.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.359, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
5903.20.00 Tecido de malha de urdume de poliéster (aproximadamente 71% em peso), com revestimento de poliuretano (aproximadamente 29% em peso) perceptível à vista desarmada em ambas as faces, mas não caracterizado como totalmente revestido com plástico, apresentado em rolos com largura de 146 cm, comercialmente conhecido como "avesso" ou "couro sintético de poliuretano".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.360, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
2106.90.30 Preparação alimentícia em pó, composta de maltodextrina, proteína do soro do leite concentrada, proteína do soro do leite isolada, proteína do soro do leite hidrolisada, frutose, óleo de soja, aroma natural e artificial de baunilha, dióxido de silício, cloreto de potássio e sucralose, apresentada em potes de 2,78 kg. O produto contém, em peso, aproximadamente 21% de proteínas.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.363, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
4011.90.90 Pneumático novo, de borracha, do tipo utilizado em veículos fora de estrada (UTV - Utility Task Vehicle - e quadriciclos), com a codificação 25x10 R12.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.364, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
4011.90.90 Pneumático novo, de borracha, do tipo utilizado em veículos fora de estrada (UTV - Utility Task Vehicle - e quadriciclos), com a codificação 25x10 R12.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.365, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
6116.10.00 Luvas de segurança, de malha de algodão (70%) e poliéster (10%), parcialmente recobertas com aplique de pontos de plástico (PVC) na região palmar (20%), indicadas para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes e objetos cortantes e perfurantes.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.366, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
3925.90.90 Fecho de plástico (poliamida), próprio para travar janelas de correr, nas dimensões de 100 x 50 x 50 mm (A x L x E), denominado comercialmente de "fecho caracol ou crescente".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.367, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
8302.41.00 Cinta de fixação formada, predominantemente, por uma fita de aço mola (60%) e um suporte de alumínio (35%), própria para conectar as esteiras de enrolar de janelas ou portas com o tubo recolhedor.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.368, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
3923.21.90 Sacos de plástico (polímero de etileno) próprios para acondicionamento e transporte de lixo, com capacidade de 15 a 200 litros.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.369, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
2106.90.90 Preparação alimentícia pastosa, sem açúcar, sem glúten e sem lactose, constituída por gordura de palma, lecticina de soja, leite em pó zero lactose, maltitol, polidextrose, polirricinoelato de poliglicerol e vanila, apresentada em pote plástico de 160 g para utilização em recheios de bolos e em outros doces destinados à alimentação humana, denominada brigadeiro branco.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
3307.90.00 Ex Tipi: Sem enquadramento Xampu de uso veterinário composto de água purificada, lauril éter sulfato de sódio, bronopol, ácido cítrico, cocoamidopropil betaína, dietanolamida de coco (Amida 90), cetiol HE, EDTA, base perolizante, DC*193 surfactante (silicone DC 193), diestearato de PEG 6000 e proteína de trigo, para higienizar pelos e pele de cães e, ao mesmo tempo, obter sedosidade, brilho e aumento de volume dos pelos, apresentado em embalagens de 50 ml, 200 ml, 1 l e 5 l.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.371, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
6116.10.00 Luvas de malha de algodão (40%) e poliéster (40%), com punho de malha e elastano, parcialmente recobertas com apliques de plástico PVC (20%) na face palmar, próprias para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, nas atividades laborais, tais como construção civil, agricultura, jardinagem, paisagismo etc .

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.372, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
6116.10.00 Luvas de malha de poliéster e punho de malha com elastano (75%), parcialmente recobertas com apliques de plástico PVC (25%) na face palmar, próprias para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, nas atividades laborais, tais como construção civil, jardinagem, paisagismo, agricultura etc.
6116.10.00 Luvas de malha de algodão e poliéster, com punho de malha e elastano, perfazendo 75%, parcialmente recobertas com apliques de plástico PVC (25%) na face palmar, próprias para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, nas atividades laborais, tais como construção civil, agricultura, jardinagem, paisagismo etc.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.373, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
6116.10.00 Luvas de malha confeccionada em fios de fibras naturais e sintéticas (50% de algodão e 25% de poliéster), parcialmente recoberta com aplique de pontos de PVC (25%) na face palmar, utilizada por trabalhadores para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes e contra objetos cortantes e perfurantes.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.374, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
8302.41.00 Guarnição própria para persianas de enrolar, composta por suporte e eixo de alumínio (95%), por rodízios e mancal, de poliamida, e por parafusos de aço, apresentada em larguras de até 200 mm; alturas de 100 a 250 mm e espessuras de até 50 mm, chamada comercialmente de "conjunto do mancal para portas e janelas".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.375, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
3912.39.10 Hidroxipropilmetilcelulose (denominado HPMC ou hipromelose), um polímero derivado de celulose (éter de celulose), apresentado em grânulos ou pó de coloração creme, próprio para formação de matrizes hidrofílicas adequadas para liberação controlada de medicamentos; acondicionado em caixas de papelão e/ou sacos contendo 16 ou 25 kg.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.376, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
2309.90.90 Ex Tipi: Sem enquadramento Preparação à base de salinomicina sódica (aproximadamente 30% em peso), apresentada na forma de pó de cor marrom, utilizada como insumo na fabricação de alimento complementar para prevenção e controle de coccidiose em aves, ou ainda como melhorador do índice de conversão alimentar de suínos e gado de corte; acondicionada em sacos de 25 kg.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.377, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
9405.40.10 Luminária de alumínio do tipo utilizado na iluminação pública, provida de placa de diodos emissores de luz (LED), dissipador de calor, lente, driver e dispositivo de proteção contra surtos.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.378, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
8479.89.40 Unidade funcional destinada a armazenamento de grãos, incluindo sistemas de carga, limpeza, secagem e descarga, com capacidades que podem variar, conforme o projeto, de 21 a 225.000 toneladas, constituída por:
- Silos planos feitos em aço revestido de zinco com telhado em liga de alumínio, em modelos, conforme o projeto, com capacidade entre 183 e 28.063 m3;
- Silos elevados feitos em aço revestido de zinco com telhado em liga de alumínio, em modelos, conforme o projeto, com capacidade de 29 a 1.769 m3:
Os silos podem ter os seguintes acessórios:
- Aeradores com ventilador centrífugo para manter a temperatura e umidade em condições ideais;
- Espalhadores de grãos, motorizados ou cinéticos, instalados no ponto de carga dos silos;
- Rampas para amortecimento da massa de grãos;
- Rosca varredora composta por haste, helicoide e tratores mecânicos para descarga homogênea da massa de grãos nos silos planos;
- Registros de descarga para permitir a regulagem do fluxo de grãos na descarga do silo;
- Dispositivo de descarga lateral por gravidade (opcional).
- Dispositivos de transporte de grãos: correias transportadoras para transporte horizontal, transportadores de corrente TCRA e TCRC para transporte horizontal e com elevação, transportadores helicoidais (roscas transportadoras) (TRUA), e elevadores de canecas para transporte vertical.
- Secadores, em modelos contendo de um a oito ventiladores e capacidade de 36 a 401 m³, conforme o projeto da instalação, com torre de colunas para um melhor escoamento dos grãos, sistema de inversão dos módulos para dar maior homogeneidade na massa de grãos e descarga realizada com sistema de bandejas basculantes.
- Máquinas de limpeza abertas, em modelos com capacidade de 50 a 120 t/h, dependendo do projeto das instalações, com câmaras de aspiração para extração de partículas leves com uso de ventiladores, caixa de peneiras que separa impurezas pesadas por meio de movimento vibratório;
- Máquinas de limpeza fechadas, em modelos com capacidade de 170 a 240 t/h, dependendo do projeto das instalações, com câmaras de aspiração para extração de partículas leves com uso de ventiladores, com sistema de peneira rotativa para impurezas grossas, caixa de peneiras oscilatórias para impurezas de granulação média;
- Tulhas, para armazenamento temporário de grãos antes da expedição (carregamento dos grãos em veículos), com capacidades de 55, 100 ou 165 m³, e funis de 35º ou 60º, conforme projeto das instalações, com largura livre de 4,2 m e

altura livre de 4 a 5 m, com registro de abertura para descarga que pode ser manual, motorizado, elétrico ou pneumático;
- Fornalha e queimadores de lenha e cavaco de lenha para fornecer calor aos processos de secagem de grãos;
- Sistema de controle e monitoramento de uso dedicado ao conjunto de armazenamento, com: quadro de comando para as máquinas de limpeza; quadro gerenciador de comando do secador de grãos; sensores de ambiente externos para fornecimento de dados de umidade e temperatura ao sistema de secagem; sistema de medição de umidade dos grãos; painel de comando da rosca varredora; sensores de vários tipos (umidade, temperatura, movimento, desalinhamento, posição, embuchamento indutivo e capacitivo e temperatura de mancal) para gerenciamento de diversos equipamentos, apresentados em quantidades e especificações compatíveis com o projeto; conjunto pneumático com cilindro, válvula eletropneumática e bobina solenoide; sistema de termometria digital para controle da temperatura dos grãos; sistema de automação de secagem, que conecta os sensores e válvulas envolvidas na secagem ao quadro gerenciador de secagem e a um computador via Ethernet;
- Outros dispositivos: ciclone para máquinas de limpeza; filtro de mangas para máquinas de limpeza; galerias e torres metálicas, para sustentação de estruturas, acesso de pessoas para operação e manutenção dos equipamentos e para segurança, em quantidades e configurações compatíveis com o projeto do sistema de armazenamento de grãos; canalizações (tubos e acessórios) em dimensões e configuração compatíveis com o projeto do sistema de armazenamento de grãos; equipamentos para estaiamento para os elevadores do sistema de armazenamento de grãos; válvulas, chaves, atuadores, motores elétricos e outros dispositivos elétricos, mecânicos ou pneumáticos apresentados em conjunto com a unidade funcional de armazenamento de grãos, em quantidades e dimensionamentos compatíveis com o projeto e necessários à execução de suas funções descritas.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.379, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
8517.12.90 Aparelho portátil de radiotelefonia, com formato de telefone do tipo walkie talkie, utilizado para comunicação bidirecional de voz, compatível com padrão digital aberto DMR (Digital Mobile Radio), com modo de operação digital e analógico, sem display, operando em UHF (400/470 MHz), com 1 a 4 W de potência, GPS, com dimensões de 141 mm x 55 mm x 37 mm e peso líquido de 485 g, apresentado com seus respectivos acessórios: fonte de alimentação, carregador de bateria, bateria de Li-Ion (2.000 mAh) e antena de 9 cm.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.380, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
8517.12.90 Aparelho portátil de radiotelefonia, com formato de telefone do tipo walkie talkie, utilizado para comunicação bidirecional de voz, compatível com padrão digital aberto DMR (Digital Mobile Radio), com modo de operação digital e analógico, com display, operando em VHF (136/174 MHz), com 1 a 5 W de potência, GPS, com dimensões de 141 mm x 55 mm x 37 mm e peso líquido de 485 g, apresentado com seus respectivos acessórios: fonte de alimentação, carregador de bateria, bateria de Li-Ion (2.000 mAh) e antena de 9 cm.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.381, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
3925.90.90 Dispensador para sabonete líquido, constituído de plástico ABS e HIPS, próprio para acondicionar refil ou reservatório e ser fixado na parede, contendo visor frontal e acionamento no próprio corpo.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.382, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
3925.90.90 Dispensador para sabonete espuma, constituído de plástico ABS e HIPS, próprio para acondicionar refil e ser fixado na parede, contendo visor frontal e acionamento no próprio corpo.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.383, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021
9405.40.10 Projetor de LED, tipo holofote, medindo 148 x 140 x 294 mm e pesando 24,1 kg (incluindo o suporte), concebido para ser utilizado em sistema de iluminação externa de helicópteros para busca e vigilância.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.384, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
3917.32.10 Tubo flexível de plástico (copolímero de etileno) sem acessórios, próprio para condução de fios e cabos elétricos em edificações, com tensão de ruptura inferior a 1 Mpa; não reforçado com outras matérias, nem associado de outra forma com outras matérias, apresentado em rolos com 100 metros.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.385, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
3926.90.90 Ex Tipi: sem enquadramento Limpador para pincéis de maquiagem com suporte para encaixe da mão, de silicone, com dimensões de 14 x 7,5 x 2 cm.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.386, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
1905.90.90 Ex Tipi: sem enquadramento Bolo de cacau, assado e congelado, contendo os seguintes ingredientes: farinha de arroz integral, ovo, água, açúcar mascavo, leite, chocolate, cacau em pó, óleo de girassol, fermento, amido de milho e goma xantana. Dimensões de 6x6x2 cm e peso de 60 g. Apresentado em embalagem contendo duas unidades.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.387, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
8517.12.90 Aparelho portátil de radiotelefonia, com formato de telefone do tipo walkie talkie, utilizado para comunicação bidirecional de voz, compatível com padrão digital aberto DMR (Digital Mobile Radio), com modo de operação digital e analógico, sem display, operando em VHF (136/174 MHz), com 1 a 5 W de potência, com dimensões de 112 mm × 54 mm × 28 mm e peso líquido de 270 g, apresentado com seus respectivos acessórios: fonte de alimentação, carregador de bateria, duas baterias de Li-Ion (1500 mAh) e antena de 9 cm.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.388, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
8517.12.90 Aparelho portátil de radiotelefonia, com formato de telefone do tipo walkie talkie, utilizado para comunicação bidirecional de voz, compatível com padrão digital aberto DMR (Digital Mobile Radio), com modo de operação digital e analógico, sem display, operando em UHF (400/470 MHz), com 1 a 4 W de potência, com dimensões de 112 mm × 55 mm × 31 mm e peso líquido de 270 g, apresentado com seus respectivos acessórios: fonte de alimentação, carregador de bateria, duas baterias de Li-Ion (1500 mAh) e antena de 9 cm.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.389, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
8517.12.90 Aparelho portátil de radiotelefonia, com formato de telefone do tipo walkie talkie, utilizado para comunicação bidirecional de voz, compatível com padrão digital aberto DMR (Digital Mobile Radio), com modo de operação digital e analógico, sem display, operando em VHF (136/174 MHz), com 1 a 5 W de potência, com dimensões de 112 mm × 55 mm × 31 mm e peso líquido de 270 g, apresentado com seus respectivos acessórios: fonte de alimentação, carregador de bateria, duas baterias de Li-Ion (1500 mAh) e antena de 20 cm.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.390, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
3824.99.89 Extrato de levedura (Saccharomyces cerevisiae) na forma líquida, matéria-prima na fabricação de fertilizantes (adubos), constituído apenas de componentes intracelulares e sem a parede celular da levedura (separada após autólise e centrifugação), possui aminoácidos e peptídeos de baixo peso molecular e garantia de cerca de 40%, em peso, de carbono orgânico e no mínimo 2,5%, em peso, de nitrogênio, apresentado em bag in box de 1.000 kg, comercialmente denominado "Extrato de levedura agrícola - material secundário".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.391, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
3925.90.90 Dispensador para papel-higiênico em rolo, constituído de plástico, principalmente ABS e PSAI, a ser fixado permanentemente em parede de edificações.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.392, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
3925.90.90 Dispensador para papel-higiênico, projetado para comportar dois rolos, constituído de plástico, principalmente ABS, a ser fixado permanentemente em parede de edificações.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.393, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
3925.90.90 Dispensador para papel-higiênico interfolhado, constituído de plástico, principalmente ABS e PSAI, a ser fixado permanentemente em parede de edificações.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.394, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
2935.90.19 Citrato de sildenafila (CAS 171599-83-0) com grau de pureza mínimo de 98%, princípio ativo utilizado na fabricação de medicamento para tratamento da disfunção erétil masculina, apresentado na forma de pó cristalino branco, acondicionado em tambores de papelão.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.395, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
2934.99.39 Risperidona (CAS 106266-06-2) com grau de pureza mínimo de 99%, princípio ativo utilizado na fabricação de medicamentos antipsicóticos, apresentado na forma de pó branco, acondicionado em tambores de plástico.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.396, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
2932.20.00 Sinvastatina (CAS 79902-63-9) com grau de pureza mínimo de 97%, princípio ativo utilizado na fabricação de medicamentos antilipêmicos, apresentado na forma de pó branco ou esbranquiçado cristalino, acondicionado em tambores de fibra.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.398, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1905.90.90 Ex Tipi: Sem enquadramento Bolo com recheio e cobertura de chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, óleo de soja, soro de leite, cacau em pó, açúcar líquido invertido, ovo integral pasteurizado, água, leite em pó integral, glicose em pó, carbonato de cálcio (cálcio), fumarato ferroso (ferro), vitaminas, álcool etílico, sal, umectantes, emulsificantes, fermentos químicos e aromatizantes, apresentado em display com 15 unidades de 43 g, pronto para consumo, denominado "bolinho ursinho sabor chocolate".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.399, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1905.90.90 Ex Tipi: Sem enquadramento Bolo de laranja, com recheio sabor laranja, sem adição de açúcar, composto de farinha de trigo, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal de palma, polidextrose, fibra de trigo, cloreto de potássio, sal, agente de corpo maititol, umectante, emulsificantes, conservadores, fermentos químicos, aromatizantes, acidulante, estabilizantes, edulcorantes sucralose e acessulfame K e corante natural urucum e cúrcuma, apresentado em caixa com 12 unidades de 280 g, pronto para consumo.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.400, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
8423.10.00 Ex Tipi: 01 Balança digital a pilha, de uso doméstico, para pesar pessoas e, de forma acessória, realizar exame de bioimpedância, por meio do qual, após prévia informação de sexo, idade, altura e intensidade da atividade física, são obtidos os índices de massa corporal (IMC), água extracelular (ECW), massa sem gordura (FFM), massa gorda (FM), massa muscular do esqueleto (SMM) e gordura visceral (VAT); portátil, com capacidade de até 180 kg, dimensão da base de aproximadamente 30 x 27 cm e mostrador de LCD de 6,2 x 10,9 cm, conectividade com celular via função Bluetooth®, permitindo, por meio de aplicativo, o registro e acompanhamento do histórico das medições e índices do usuário, comercialmente denominada "balança digital cardio APP".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.401, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
8423.10.00 Ex Tipi: 01 Balança digital a bateria, de uso doméstico, para pesar pessoas e, de forma acessória, realizar exame de bioimpedância, por meio do qual, após prévia informação de sexo, idade e altura, são obtidos os índices de massa corporal (IMC), água extracelular (ECW), massa sem gordura (FFM), massa gorda (FM), massa muscular do esqueleto (SMM) e taxa metabólica basal (TMB); portátil, com capacidade de até 180 kg, dimensão da base de aproximadamente 33 x 33 cm e mostrador de LCD de 7,8 x 3,8 cm, comercialmente denominada "balança bioimpedância Sport Fisio".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.403, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
9018.90.99 Ex de IPI: Sem enquadramento. Broca cirúrgica para ser utilizada em conjunto com equipamentos cirúrgicos (produtos médicos ativos), para auxiliar em procedimentos direcionados a desgastar, raspar, perfurar, cortar, esculpir os tecidos ósseos e tecidos duros, não adequada a procedimentos odontológicos, apresentada em diversos modelos apropriados a cada procedimento específico, podendo ser esférica, bud, cilíndrica, cilíndrica reta, cônica, wedge, brophy, lindemann, shannon, craniótomo, canulada, esférica alongada, laminectomia, hipófise, helicoidal, helicoidal com stop ou EGG; com dimensões que variam de 0,8 mm a 10 mm de diâmetro, comprimento de haste variando entre 35 mm a 350 mm e engate de tipo compatível com o equipamento onde será utilizada; denominada comercialmente "broca cirúrgica" .

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.404, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
3004.90.69 Medicamento de uso veterinário, acondicionado para venda a retalho em frascos de 0,5 L e 1,0 L, contendo 1 mg do princípio ativo diclazuril, indicado para o tratamento de coccidioses em aves, causadas por parasitas do gênero Eimeria.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.405, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
1602.41.00 Pernil suíno de músculo íntegro, cozido e defumado, preparado com temperos, conservantes e outros aditivos alimentares, com peso de aproximadamente 1 kg, apresentado em embalagem primária de plástico termoencolhível e embalagem secundária sacola kraft, contendo ainda um sachê de molho de fruta; também denominado "presunto suíno cozido e defumado".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.406, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
3004.90.69 Medicamento para tratamento de hipertensão (pressão alta), tendo como princípios ativos a candesartana cilexetila (16 mg) e a hidroclorotiazida (12,5 mg), apresentado em cartucho de papel cartão, contendo 30 comprimidos revestidos.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.407, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
2937.23.49 Etinilestradiol, CAS number 57-63-6, em grau de pureza mínimo de 97,5%, caracterizado como um hormônio esteróide, um estrogênio sintético, insumo farmacêutico ativo para a produção de contraceptivo, na forma de um pó de cor branca a ligeiramente amarelada, acondicionado em pote plástico.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.408, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
3912.39.10 Hidroxipropilmetilcelulose (denominado HPMC ou hipromelose), um polímero derivado de celulose (éter de celulose), apresentado em pó, próprio para uso como excipiente para fármacos; acondicionado em tambor de papelão.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.409, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
3004.90.39 Medicamento para tratamento da doença de Alzheimer, tendo como princípio ativo o cloridrato de memantina (10 mg), apresentado em cartucho de papel cartão, contendo 30 ou 60 comprimidos revestidos.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.410, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
6305.33.90 Sacos confeccionados com tecido de matéria têxtil sintética, constituído por lâminas de polipropileno (PP) de 3 a 5 mm de largura, entrelaçadas por trama e urdidura, que recebem impressão e laminação com PP em uma das faces; próprios para acondicionamento e transporte de mercadorias; apresentados em fardos e comercialmente denominados "sacos de ráfia de PP".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.411, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
3004.90.59 Medicamento anticonvulsivo, tendo como princípio ativo o topiramato em dosagem de 50 mg ou de 100 mg, apresentado em cartucho de papel cartão, contendo 60 comprimidos revestidos.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.412, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
6804.30.00 Pedra própria para esfoliação da pele, obtida por aglomeração de pó de pedra-pomes, silicato de sódio e aditivo (matéria orgânica), apresentada em tabletes retangulares nas dimensões de 5,5 x 14,5 x 2 cm, denominada comercialmente de "pedrapomes".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.413, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
3926.90.90 Ex Tipi: sem enquadramento Artigo de plástico (copolímero de etileno-acetato de vinila (EVA)), de uso pessoal, destinado a manter os dedos do pé afastados durante os serviços de pedicure e esmaltação das unhas, denominado comercialmente de "separador de dedos".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.414, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
6208.22.00 Pijama de uso unissex, confeccionado em tecido plano de fibras artificiais (viscose).

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.415, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
1905.90.90 Preparação parcialmente cozida e congelada, para posterior fritura antes de ser consumida, constituída de farinha de trigo, água, margarina, caldo de carne (tempero) e sal, recheada com preparação à base de carne de frango (menos de 20%, em peso), sem fermento, moldada manualmente em formato de gota, comercialmente denominada "coxinha de frango".

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.416, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
4011.90.90 Pneumático novo, de borracha, do tipo utilizado em veículos fora de estrada (UTV - Utility Task Vehicle - e quadriciclos), com a codificação 32x10 R14.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.417, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
4011.90.90 Pneumático novo, de borracha, do tipo utilizado em veículos fora de estrada (UTV - Utility Task Vehicle - e quadriciclos), com a codificação 32x10 R15.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.418, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
8526.91.00 Conjunto de artigos para monitoramento de aula prática de direção veicular, rastreamento e gerenciamento de veículos de autoescola, acondicionado em caixa de papelão para venda a retalho, composto de 1 (um) aparelho com receptor GPS incorporado, dotado de sensores e capaz de coletar e armazenar dados sobre a aula e o veículo e transmitir estes dados por tecnologia de rede sem fio (telefonia celular GSM/GPRS e Wi-Fi), 1 (um) aparelho para comando e biometria, dotado de display com opções de comando (menu de comando) e um leitor biométrico e 1 (uma) câmera de vídeo, todos acompanhados de cabos de conexão.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.427, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
2934.20.33 N-N-dicicloexil-benzotiazol-2-sulfenamida (DCBS), CAS Nº 4979-32-2, também denominado 2-(dicicloexilaminotio) benzotiazol, um composto orgânico de constituição química definida, apresentado isoladamente, com teor de pureza igual ou maior que 96,5%, empregado como acelerador de vulcanização em compostos de borracha, apresentado na forma de pó ou grânulos, com coloração variando de amarelo claro a rosa (pink), acondicionado em sacos de 25 ou 600 kg.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.428, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
2907.19.90 Triestirilfenol (também denominado 2,4,6-tris(1-phenylethyl)phenol), CAS Nº 18254-13-2, em teor de 60 a 80% em peso, contendo o subproduto de síntese diestirilfenol, em teor de 15 a 31% em peso, e as matérias iniciais não convertidas fenol e estireno, em teor inferior a 1% em peso cada; usado como intermediário químico para a produção de agentes de superfície (surfactantes), apresentado na forma de um líquido e acondicionado em bombona de 200 kg.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/11/2021

CIRCULAR SECEX Nº 79, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Inicia revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 120, de 23 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 28 de novembro de 2016, aplicado às importações brasileiras de barras chatas de aço ligado, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, que não sejam de corte rápido e nem de aços silício-manganês, de espessura igual ou superior a 4,5 mm, mas não superior a 60 mm, de largura igual ou superior a 50 mm, mas não superior a 150 mm, independentemente do tipo de canto (redondo, mola, quadrado, etc.), comumente classificadas no item **7228.30.00** da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da República Popular da China.
A revisão deverá ser concluída no prazo de dez meses, contado de sua data de início, podendo esse prazo ser prorrogado por até dois meses, em circunstâncias excepcionais. Essas medidas permanecerão em vigor, no curso desta revisão.

CIRCULAR SECEX Nº 80, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Inicia revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 121, de 23 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 28 de novembro de 2016, aplicado às importações brasileiras de poli (tereftalato de etileno), ou polietileno tereftalato, também conhecido como resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 e 0,88 dl/g, comumente classificada no subitem **3907.61.00** da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da República Popular da China, de Taipé Chinês, da República da Índia e da República da Indonésia.
A revisão deverá ser concluída no prazo de dez meses, contado de sua data de início, podendo esse prazo ser prorrogado por até dois meses, em circunstâncias excepcionais. Essas medidas permanecerão em vigor, no curso desta revisão.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 29/11/2021

RESOLUÇÃO GECEX Nº 272, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).
Art. 1º A Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e as alíquotas do Imposto de Importação que compõem a Tarifa Externa Comum - TEC passam a vigorar na forma do Anexo I a esta Resolução.
Art. 2º Está mantida, até 31 de dezembro de 2023, a alíquota do Imposto de Importação de 28% (vinte e oito por cento) para os códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM discriminados no Anexo I da Decisão 30/15 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, e referenciados no Anexo II a esta resolução.
Parágrafo Único. Findo o prazo de vigência estabelecido no caput deste artigo, as alíquotas do imposto de importação dos supracitados códigos passarão a ser gravadas conforme descrito no Anexo I desta norma.
Art. 3º Está mantida, até 31 de dezembro de 2023, a alíquota do Imposto de Importação de 35% (trinta e cinco por cento) para os códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM discriminados no Anexo da Decisão 29/15 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, e referenciados no Anexo II a esta resolução.
Parágrafo Único. Findo o prazo de vigência estabelecido no caput deste artigo, as alíquotas do imposto de importação dos supracitados códigos passarão a ser gravadas conforme descrito no Anexo I desta norma.
Art. 4º Permanecem vigentes as reduções das alíquotas do Imposto de Importação concedidas ao amparo do Decreto nº 10.291, de 24 de março de 2020, na forma, nos prazos e nos quantitativos indicados nas Resoluções Gecex que as deferiram.
Art. 5º As preferências e consolidações tarifárias decorrentes de compromissos assumidos pelo Brasil, no âmbito de negociações tarifárias internacionais,

continuam em vigor nos termos anteriormente estipulados, observada a legislação pertinente.
Art. 6º Ficam mantidas as alíquotas do Imposto de Importação do setor automotivo de que trata o Decreto nº 10.343, de 8 de maio de 2020, referenciados no Anexo II a esta resolução.
Art. 7º Ficam temporariamente e excepcionalmente reduzidas, até o dia 31 de dezembro de 2022, as alíquotas do Imposto de Importação referenciadas no Anexo II esta Resolução, com fundamento no disposto no artigo 50, alínea "d", do Tratado de Montevidéu de 1980.
Art. 8º Permanecem vigentes as reduções da alíquota do Imposto de Importação concedidas aos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul e destaques tarifários que constam do Anexo Único da Resolução nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.
Art. 9º Fica revogado o Anexo I da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

De acordo com o art. 15 da IN RFB nº 1.464/2014, a Solução de Consulta, a partir da data de sua publicação, tem **efeito vinculante** no âmbito da RFB e respalda qualquer sujeito passivo que a aplicar, **independentemente de ser o consulente**, sem prejuízo de que a autoridade fiscal, em procedimento de fiscalização, verifique seu efetivo enquadramento.

De acordo com o art. 36 da IN RFB nº 1.464/14 e com o art. 2º da IN RFB nº 1.829/18, os atos administrativos relativos à classificação fiscal de mercadorias, **anteriores a 1º de janeiro de 2007** ficam revogados.

Os textos divulgados neste Boletim não substituem os publicados no D.O.U., e possuem valor meramente informativo.

Este Boletim tem uma periodicidade quinzenal, salvo se não houver matéria publicada neste período, podendo ser emitido Boletim extra antes dos quinze dias em casos relevantes.

****

O CENPEC é uma empresa dedicada há mais de 30 anos à consultoria e assessoria em classificação de mercadorias, elaboração de pareceres de classificação de mercadorias e de serviços, instrução de processos de consulta sobre classificação junto à Receita Federal, logística de defesa em processos administrativos fiscais, e conta com um corpo de consultores, formado por Engenheiros e profissionais com formação em Direito.